

00167

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA

| Dê-se ao inciso I, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a se | eguinte redação |
|--|---------------------------------------|
| "Art. 4° | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |
| I – ao objeto, à localização do estabelecimento franqueada e ao prazo de vigência, que será de dez | |

JUSTIFICATIVA

A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital misto, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e para que ocorra uma boa prestação dos serviços contratados, há necessidade de que a duração de tais contratos seja de longo prazo. Por isso é que se propõe a dilatação da vigência contratual prevista na MP.

Edinho Bez

Deputado Federal

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 1 1 120 Tas 18-

Hermes / Mat. 17775

